



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 Centro- Quissamã RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Esporte e Juventude, na forma do disposto no processo administrativo nº 8762/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 10/08/2022. Horário: 09h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 118/2022 foi autorizada no processo nº 8762/2022, pela Secretária Municipal de Esporte e Juventude, tendo como objeto a contratação de empresa para montagem de estruturas e disponibilização de pessoal de apoio visando a realização do evento esportivo "Festival de Skate da Juventude", conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de **R\$ 17.875,00** (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais) e será atendida pela:

Funcional Programática 27.812.0104.2064; Despesa Econômica 3390.39 e Ficha 319.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, pesquisas em fontes oficiais e cotações com empresas do ramo referentes ao mês de julho/2022.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO I/I - Planilha de Custos:

ANEXO II/I – Layout Básico da Montagem das Estruturas;

ANEXO III/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição dos Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento:

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **5.1** As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9380, com o Sr. Mauricio Freire ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.
- **5.2** O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br





6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- **6.2** Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.



P.M.Q. Processo 8762/22 Rubrica Fls 94

- **7.2** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **7.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **7.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- **8.2** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.
- **8.3** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **8.5** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **8.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **8.7** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- **8.8** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **8.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.1** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- **9.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

P.M.Q. Processo 8762/22 Rubrica Fls 96

- 9.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **9.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **9.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- **9.6 -** A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/);
- 9.6 A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário).
 Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
- 9.7 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ
PREGÃO Nº 118/2022 - Processo nº 8762/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 118/2022 - Processo nº 8762/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:





- **10.1** O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- 10.1.1 Constar em anexo a Planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrição constantes no Anexo I/I. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa planilha.
- **10.2** A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **10.4** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **10.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- **10.7** Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- **10.8** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.





- **10.9** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **10.10** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- **10.11** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **10.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- **10.13** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- **10.14 -** Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- **10.15** A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 11.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).





- **11.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **11.5** As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;





- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 11.6.2.1.1 a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.6.2.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **11.6.2.1.3** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.





b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **12.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- **12.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.





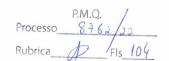
- **12.5** Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.6** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- **12.7** No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **12.8** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **12.10** Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **12.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



P.M.Q. /
Processo 8762/22

Rubrica FIs 103

- **12.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **12.17** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **12.18** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- **12.18.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.18.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **12.19** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **12.20** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.21** Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- **12.23** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.





- **12.24** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **12.25** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **12.26.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 12.26.2 não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





14 - DA ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).
- **14.2** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.
- **15.3** Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).
- 15.4 O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.
- **15.5** Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **15.6** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **15.7** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- **15.8** Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação



técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **16.1** A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- **16.2** Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
- **16.3** Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- **16.4** O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 17.1 O prazo de 13/08/2022, de 9 às 17:00h, conforme Termo de Referência.
- 17.2 O local da execução dos serviços será na praça do Carmo, Quissamã/RJ.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento do preço proposto será efetuado por empenho ordinário, após a execução dos serviços e mediante o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização, conforme item V do Termo de Referência.
- **18.2** Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.
- **18.3** O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMEJ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **18.4** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.





§ 1° - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

- **19.1** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- **19.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **19.3** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



P.M.Q. Processo 8762/22

Rubrica FIs 108

- 20.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **20.3** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **20.4** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 20.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **20.10** Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



P.M.Q. Processo 8762/22 Rubrica & Fls 109

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 28 de julho de 2022.

Antonio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Contratação de empresa para montagem de estruturas e disponibilização de pessoal de apoio visando a realização do evento esportivo "Festival de Skate da Juventude".

O evento contará com pista de Skate Street possibilitando o uso e interação dos participantes, bem como a realização de oficinas teóricas e práticas inerentes ao esporte.

A contratada disponibilizará os seguintes itens:

	A contratada disponibilizara os seguintes iteris.					
ltem	Quant.	Unid.	Especificação/atribuição	Qualificação mínima do item		
1	1	Diária	cantoneira em ferro, medindo 2,20m x 0,4m x 0,6m. Duas rampas retas de estrutura metálica revestidas de compensado naval, chapa galvanizada, medindo 1,10m x 2,20m x 0,4m. Dois corrimões tubulares, em aço galvanizado, medindo 2,20m x 0,4m. Duas plataformas em madeira, medindo 2,20m x 1,10m x 0,2m.	 - Layout básico, em anexo(fotos ilustrativas a partir de eventos realizados em outros municípios). 		
2	1	Diária	Coordenador de pista de Skate: pessoa com conhecimento técnico e prático da modalidade responsável pela organização dos obstáculos de forma que permita e favoreça a apresentação das manobras dos participantes.	Devidamente cadastrado pelo menos na categoria de Skatista amador junto à CRSK (Confederação Brasileira de Skate)		
3	4	Un/Diária	coordenador, organizando os	Devidamente cadastrado pelo menos na categoria de Skatista amador junto à CBSK (Confederação Brasileira de Skate)		
4	1	Un	Locutor específico evento Skate: pessoa com conhecimento técnico e prático da modalidade que tenha experiência com locução de eventos de skate.	categoria de Skatista amador junto à		
5	1	Un	Apresentação de atleta profissional de Skate: atleta devidamente reconhecido e cadastrado junto ao órgão máximo brasileiro de Skate, CBSK (Confederação Brasileira de Skate)	(Confederação Brasileira de Skate). - Experiência, profissional, como Skatista:		

II - JUSTIFICATIVA

- Da motivação:

Fomento ao esporte no município através da realização do evento esportivo "Festival de Skate da Juventude".

Trata-se de modalidade esportiva desenvolvida e praticada há muitos anos no Brasil e no exterior, conta vários praticantes no município e região e inclusive passou a ser esporte olímpico nas olimpíadas de Tóquio, em 2020.

Com a realização do evento, espera-se a participação de atletas/desportistas em geral, possibilitando a divulgação de mais uma atividade esportiva para a população, trazendo assim todos os benefícios que o esporte proporciona.

- **Do quantitativo:** o quantitativo de estrutura e de pessoal foi dimensionado de forma a atender aos padrões CBSK(Confederação Brasileira de Skate), bem como a estimativa de público local presente(com base em eventos semelhantes, de outras modalidades esportivas, realizados anteriormente).

- Do amparo legal:

Pregão presencial, conforme Lei 10.520/2002.

- Da Previsão orçamentária:

Ficha: 319

Elemento de despesa: 3390.39

Funcional Programática: 27.812.0104.2064

III - DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

- Valor total estimado: R\$ 17.875,00(Dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

- Planilha de custos: em anexo.

Obs: Por se tratar de evento específico da modalidade esportiva, optou-se pela apresentação/licitação de forma global. No entanto, deverá ser apresentada planilha discriminada item a item, observando os valores unitários máximos nela estipulados.

- Justificativa do valor praticado:





Atendendo ao disposto no Decreto nº 1.175/2009 e Memo. Circular nº 155/2018 CONGE, informo que, para a composição do valor estimado do objeto pretendido, foi utilizada a média de preços entre 5 cotações de mercado comparada com os valores encontrados em Fonte Oficial de Preços(Banco de Preços – 07/2022), conforme *ANEXO: Mapa Comparativo de Preços*.

Obs: Foi solicitada à SEMOB informar se a locação de estrutura se enquadrava como serviço técnico, bem como se havia base de preço legal(EMOP). A resposta foi negativa em ambos os casos, conforme *ANEXO*: *Memorandos SEMEJ nº 0249/2022 e SEMOB nº 0152/2022*.

IV – PRAZO, LOCAL E METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **Prazo:** 13/08/2022, de 9 às 17:00h.

- Local: Praça do Carmo, Quissamã/RJ.

- **Metodologia:** O festival tem como objetivo atender jovens com idades entre os 6 e 17 anos de idade, em diferentes categorias.

Todos poderão fazer a inscrição no dia, por ordem de chegada, tendo 20 vagas por categoria, sendo Infantil (até 7 anos), Mirim (até 11 anos), Iniciante (até 14 anos) e Amador (até 17 anos).

Cada categoria terá o tempo de uma hora e meia de duração para a oficina que será ministrada pelos profissionais de skate.

A oficina consiste em ensinar a iniciação no esporte Skate e fomentar a prática entre os envolvidos.

O evento contará com a participação de um atleta profissional que irá fazer uma apresentação de manobras e uma palestra sobre sua carreira.

Todos os participantes receberão uma medalha de participação(Processo SEMEJ nº 11.568/2021).

V – TIPO DE EMPENHO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Tipo de empenho: Ordinário.

- Pagamento: após a execução do serviço e a apresentação da documentação pertinente.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço mantendo todas as condições exigidas na habilitação.





- A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar a equipe completa para a prestação dos serviços, em conformidade com a modalidade esportiva em questão, bem como fornecer o material de uso pessoal necessário, em conformidade com a atividade exercida e o local da prestação dos serviços.

- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: locomoção até os locais da prestação dos serviços, alimentação, impostos/taxas e todas as demais despesas incidentes;

- Assumir integralmente todo e qualquer ônus trabalhista e previdenciário, uma vez que a contratante não possuirá qualquer vínculo com os funcionários da contratada.

- A Contratada será única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, de modo a que se encontre constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos causados a terceiros que por seus atos, de seus empregados, subordinados serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de multa e demais sanções legais aplicadas.

- Legalização do evento junto aos órgãos competentes, se necessário.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar a área pública com a infraestrutura básica(água de uso geral, energia elétrica, dentre outros).

- Designar servidores responsáveis para gerenciar e fiscalizar a perfeita execução do objeto, nos termos do edital.

- Reservar ao gestor e ao fiscal do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação das obrigações.

VIII - CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando que já executou serviço de objeto semelhante de forma satisfatória.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 ANEXO I/I

PLANILHA DE CUSTOS

Quant.	Unid.	Especificação	V. Unitário	Subtotal
1	Diária	Locação de estruturas para pista esportiva de Skate, modalidade Street, contendo: Duas rampas retas de estrutura metálica revestidas de compensado naval, chapa galvanizada, medindo 1,20m x 1,60m x 2,20m. Dois caixotes de estrutura de madeira, com cantoneira em ferro, medindo 2,20m x 0,4m x 0,6m. Duas rampas retas de estrutura metálica revestidas de compensado naval, chapa galvanizada, medindo 1,10m x 2,20m x 0,4m. Dois corrimões tubulares, em aço galvanizado, medindo 2,20m x 0,4m. Duas plataformas em madeira, medindo 2,20m x 1,10m x 0,2m.	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
1	Diária	Coordenador de pista de Skate	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Un/Diária	Auxiliar de pista de Skate	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
1	Un	Locutor específico evento Skate	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	Un	Apresentação de atleta profissional de Skate	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00
			Total	R\$ 17.875,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 ANEXO II/I LAYOUT BÁSICO DA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS



Processo 8762/22
Rubrica & Fls 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

- ANEXO I: Layout básico da montagem das estruturas(fotos ilustrativas a partir de eventos realizados em outros municípios).



Plataforma



Caixote



Corrimão



Rampa reta





SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 ANEXO III/I DADOS DA LICITANTE



ANEXO I/I - DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:		Razão Social:		(6)			_		
Endereço:		Cidade:		_Estado:	_CEP:				
Responsável:	Telefones:	E-m	nail:						
CNPJ:									
Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apres	entado no envelope de cred	enciamento.							
					E	Em,de		de	
				_					
		Assinatura e carimbo							





SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 ANEXO II DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

Processo_	P.M.Q 876	12/22	
Rubrica	A	Fls 119	

Página: 0001

Solicitação: 003178/2022

Data Cadastro : 13/07/2022

Solicitação Grupo:

Comprador: 2199 - MAURICIO.FREIRE

Prioridade : - NORMAL

Centro de Custo: SEMEJ - 38.02.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEM Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89

Nº Processo:

Preço Estimado(R\$) :

17.875,00

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número : 319

Finalidade :2064 - EVENTOS ESPORTIVOS

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Sub Elemento de Despesa: 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item Produto U.M.

ComprasNet Descrição

Qtde. Sol. Pr. Estimado Valor Total

0001 047-74-0527-0 UNIDADE 000000

Contratacao de empresa para realizacao de

evento esportivo Festival de Skate da Juventude.

1,00 17.875,00 17.875,0000

Obs: conforme Termo de Referencia e seus

anexos.

Anexo:

	Controle Gerencial - Suprimentos	<u> </u>
Elaborado por:		Secretário
Solicitante		4 - Gabinete Prefeito





SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022** ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 118/2022

À		
Prefeitura Municipal de Quis	samã	
Comissão de Pregão		
REF.: Credenciamento Preg	ão nº 118/2022.	
Prezados Senhores		
		, portador da Cédula de
Identidade nº	, expedida em//	e CPF nº,
para representar a empresa	a	_, inscrita no CNPJ nº, no
		lunicípio, àshoras, podendo,
		es para formular ofertas e lance de
		recursos e manifestar-se quanto à
desistência de interpô-los.		
	Atenciosamente,	
	Assinatura do representante le	gal
OBSERVAÇÕES:		

OBSERVAÇOES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 118/2022

Α	(empresa licita	ante), inscrito	no CNP	J nº	, por intermé	dio de
seu representante legal	o(a) Sr(a)		po	ortador(a) da	Carteira de Ider	ntidade
nºe	do CPF nº	, para	a fins do di	isposto no ind	ciso VII do art. 4º	da Lei
Federal nº 10.520, de 1	7 de julho de 2	2002, DECLA	RA que c	umpriu plena	mente os requis	itos de
habilitação exigidos para	a participação d	a licitação na	modalida	de pregão ref	erida em epígraf	e.
	Local, em	de		_de		
-					-	
		(representant	te legal)			

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 118	3/2022							
			,	ins	crito	no	CNPJ	n°
	, por	intermédio	de	seu	represe	entante	legal	o(a)
Sr(a)		,	portador	(a) da	a Cart	eira c	de ide	entidade
n°	e do CPF nº			_, DECI	_ARA , p	ara fins	do disp	osto no
inciso V do art. 27 da	Lei nº 8.666, d	le 21 de junh	o de 199	3, acres	scido pel	a Lei nº	9.854, c	le 27 de
outubro de 1999, que	e não emprega	a menor de	dezoito	anos en	n trabalh	o noturr	no, periç	goso ou
insalubre e não empr	ega menor de	dezesseis an	os.					
Ressalva: emprega m	ienor, a partir d	e quatorze aı		condição ocal e da		ndiz ().		
			(re	presenta	a e carimi	ıl)		
(Observação esta decla								e possuir condição)
maiores de	14 anos	aprendizes	dev	/erá	declarar	ess	sa (Jonungao)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

(representante legal)





SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 ANEXO VII (Proposta de Preços)

P.M.Q. 8762 Processo_ Rubrica_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ

Fornecedor:
Endereço:
PREGAO/PROCESSO POR LOTE: 0000118/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DESCRICAO

PRODUTO

Tel.:

CNPJ:

ITEM QUANTIDADE

S

1,0000 UNIDADE

047.74.0527

Lote: 1
Contratação de empresa para realização de evento esportivo Festival de Skate da Juventude.-Obs: conforme Termo de Referência e seus anexos.

VALOR UNITARIO MARCA

TOTAL POR LOTE

TOTAL

0,0000

0,0000

0,0000

0,000

TOTAL DA PROPOSTA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 ANEXO VIII

Minuta de Contrato

P.M.O.



Prefeitura Municipal de Quissamã R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

ORDEM DE SERVIÇO N°12022
Nota de Empenho nº:/2022 Emissão://2022 Tipo: Ordinário Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ.
Licitação: Pregão Presencial nº 118/2022, Lei Federal nº 10.520/2002 – Solicitação nº
3178/2022.
Recursos Orçamentários - F.P.: 26.001.001.27.812.0104.2064, C.E: 3390.39, Ficha: 0319 e
Fonte: 170401.
Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2425/2018,
Lei Complementar nº 123/2006. Casos omissos: Acordo entre as partes ou legislação subsidiária
aplicável. Teoria Geral dos Contratos.
Vinculação: Processo nº 8762/2022.
Obrigação do contratado: Cumprir as atividades e obrigações discriminadas no termo de
referência; Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados. O Contratante em
conformidade com o inciso VI, do artigo 30 da LF 8212/91 e o inciso II do § 3º do artigo 220 do
Decreto n.º 3048/99, reterá a importância de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura.
O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins
de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês
subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.
Contratado:
Endereço:
C.N.P.J.:
Preposto:
Objeto: Contratação de empresa para montagem de estruturas e disponibilização de pessoal
de ancie, pero a realização do evento espertivo "Festival de Skate da Juventude" conforme

de apoio, para a realização do evento esportivo "Festival de Skate da Juventude", termo de referência que integra esta ordem de serviços.

Prazo: O evento será realizado no dia 13 de agosto de 2022, das 9:00 hrs às 17:00 hrs, na praça no Carmo, Quissamã/RJ.

Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, conforme cronograma de desembolso..

Preço: R\$

Rescisão: Arts. 77, 78, 79, I, II da Lei 8.666/93.

Multa: Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis; multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.





Obrigações da Contratada:

- A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar a equipe completa para a prestação dos serviços, em conformidade com a modalidade esportiva em questão, bem como fornecer o material de uso pessoal necessário, em conformidade com a atividade exercida e o local da prestação dos serviços.
- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: locomoção até o local da prestação dos serviços, alimentação, impostos/taxas e todas as demais despesas incidentes.
- A Contratada será única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, de modo a que se encontre constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos causados a terceiros que por seus atos, de seus empregados, subordinados serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de multa e demais sanções legais aplicadas.
- Legalização do evento junto aos órgãos competentes, se necessário.

As sanções previstas poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

Autorizo a execução dos serviços correspondentes ao objeto, dentro das estipulações, condições e especificações contidas nesta Ordem de Serviço.

i	Quissamã (RJ), de	de 2022
CONTRANTE:		
Isis das	DE QUISSAMÃ s Chagas de Esporte e Juventude	MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita
CONTRATADA:		
	CNPJ:	
Nome do	representante:	
	CPF do representante:	

Processo 8762 /22

Rubrica FIS 129

Minuta de Ordem de Serviço nº ____/2022.



Prefeitura Municipal de Quissamã R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

CPF:	
_	
	CPF: